O PAPEL DOS ASSISTENTES SOCIAIS NA GARANTIA DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

KAMILY MARTINS DE OLIVEIRA

RESUMO

Os direitos sexuais e reprodutivos integram a discussão sobre os direitos humanos em conjunto com reivindicações feministas, que buscam garantir a autonomia de mulheres e pessoas que gestam em relação à sua sexualidade e vida reprodutiva, como decisões relacionadas à reprodução e o direito ao aborto, o acesso a métodos contraceptivos, atenção obstétrica, planejamento familiar e o acesso a informações. É uma questão de saúde pública que impacta a qualidade de vida de mulheres e pessoas que gestam, porém não é amplamente debatido devido aos estigmas e preconceitos sobre algumas questões, como, por exemplo, o aborto. Diante disso, o assistente social possui um importante papel na garantia dos direitos sexuais e reprodutivos. A pesquisa possui o objetivo de analisar o papel dos assistentes sociais na garantia dos direitos sexuais e reprodutivos. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, exploratória e documental. Os artigos foram selecionados na base de dados Google Acadêmico e foram utilizados os descritores: “Serviço Social” e “Direitos sexuais e reprodutivos”. Também foram utilizadas as cartilhas do CFESS Manifesta referentes ao Dia Latino-Americano e Caribenho pela Descriminalização e Legalização do Aborto. Conforme o Código de Ética do/a Assistente Social, fazem parte dos princípios éticos e políticos do Serviço Social: a defesa intransigente dos direitos humanos, um projeto profissional que busca por uma nova ordem societária sem dominação e opressão de classe, gênero e raça/etnia. Sendo crucial na consolidação dos direitos sexuais e reprodutivos, a categoria dos assistentes sociais possui um papel importante na garantia do acesso à informação e no debate das discussões referentes a esses direitos. Deve encaminhar o seu trabalho à perspectiva de totalidade diante das reais necessidades sociais, exercendo crítica à arbitrariedade, ao conservadorismo e às prerrogativas neoliberais tão presentes na política de saúde brasileira na atualidade. Os assistentes sociais entram nesse debate como um profissional que atua na garantia ao acesso a esses direitos, na reivindicação por melhorias e ampliação do acesso à sexualidade e à vida reprodutiva, buscando a autonomia de mulheres e pessoas que gestam e realizando debates e discussões por meio de entidades representativas.

Palavras-chave: Direitos sexuais e reprodutivos; Saúde Pública; Serviço Social.

1 INTRODUÇÃO

Os direitos sexuais e reprodutivos integram a discussão sobre os direitos humanos em conjunto com reivindicações feministas, que buscam garantir a autonomia de mulheres e pessoas que gestam em relação à sua sexualidade e vida reprodutiva, como decisões relacionadas à reprodução e o direito ao aborto, o acesso a métodos contraceptivos, atenção obstétrica, planejamento familiar e o acesso a informações. Esses direitos foram reconhecidos

a partir de conferências como a Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos (1993), Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo/1994) e IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Beijing/1995) (Galhardo; Damascena, 2022; Oliveira, Battistelli; Cruz, 2019).

A IV Conferência Mundial sobre a Mulher estabeleceu que:

> Os direitos humanos das mulheres incluem seus direitos a ter controle e a decidir livre e responsavelmente sobre questões relacionadas à sua sexualidade, incluindo saúde sexual e reprodutiva, livres de coerção, discriminação e violência. Relacionamentos igualitários entre mulheres e homens quanto às relações sexuais e reprodutivas, incluindo total respeito à integridade das pessoas, requerem o respeito mútuo, consentimento e compartilhar responsabilidade quanto ao comportamento sexual e suas consequências (Nações Unidas, 1996, parágrafo 96).

Em 2004, foi lançada a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM), que incorpora a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, promovendo o conceito de saúde, visando a atenção à saúde da mulher através da garantia de direitos, ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde. Nesse processo, foi requisitado o trabalho de diversos profissionais, incluindo o de assistentes sociais (Silva, 2017).

Através dos questionamentos e ideias elaborados pelo movimento feminista, produziu-se o conceito de direitos reprodutivos, que também serviu de base para a construção dos direitos sexuais. Portanto, os direitos reprodutivos originaram-se do movimento feminista, os direitos sexuais também tiveram a contribuição desse movimento, porém houve também o envolvimento da comunidade LGBTQIAPN+ (Ávila, 2003).

A temática dos direitos sexuais e reprodutivos é uma questão de saúde pública que impacta a qualidade de vida de mulheres e pessoas que gestam, porém não é amplamente debatida devido aos estigmas e preconceitos sobre algumas questões, como, por exemplo, o aborto (Galhardo; Damascena, 2022). Diante disso, o assistente social possui um importante papel na garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, além de garanti-los à população que necessita:

> Também atua politicamente na execução, planejamento e na reivindicação por melhorias e ampliação de direitos, vai realizar debates e discussões no âmbito das entidades representativas para direcionar a atuação e posicionamento da categoria. Tendo em vista que, no cotidiano do assistente social, os profissionais se deparam com questões relacionadas à sexualidade ou reprodução. São demandas como gravidez não planejada, aborto, esterilização, planejamento reprodutivo, contracepção de emergência, enfim, questões direta ou indiretamente associadas aos direitos sexuais e reprodutivos (Galhardo; Damascena, 2022, p. 2).

A pesquisa possui o objetivo de analisar o papel dos assistentes sociais na garantia dos direitos sexuais e reprodutivos por meio de artigos e documentos de entidades representativas. Espera-se que o estudo possa contribuir com a produção de conhecimento sobre os direitos sexuais e reprodutivos e o papel do Serviço Social.

2 MATERIAL E MÉTODOS

Para o desenvolvimento do estudo, a metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, exploratória e documental. Os artigos foram selecionados na base de dados Google Acadêmico e foram utilizados os descritores: “Serviço Social” e “Direitos sexuais e reprodutivos”, priorizando os artigos mais atuais que tivessem maior relação com o tema definido. Foram selecionados 5 artigos para a elaboração da pesquisa. Também foram

utilizadas as cartilhas do CFESS Manifesta de 2009, 2011, 2016 e 2020 referentes ao Dia Latino-Americano e Caribenho pela Descriminalização e Legalização do Aborto.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O direcionamento político do Serviço Social na defesa da classe trabalhadora iniciou-se no movimento de reconceituação. O movimento se apresenta como uma ação política e expressa também o projeto de uma determinada classe social, uma vez que concretizará na organização coletiva da categoria para romper com a vertente conservadora vinculada ao Serviço Social (Galhardo; Damascena, 2022).

Conforme o Código de Ética do/a Assistente Social, fazem parte dos princípios éticos e políticos do Serviço Social: a defesa intransigente dos direitos humanos, um projeto profissional que busca por uma nova ordem societária sem dominação e opressão de classe, gênero e raça/etnia (Carloto; Damião, 2018).

Sendo crucial na consolidação dos direitos sexuais e reprodutivos, a categoria dos assistentes sociais possui um papel importante na garantia do acesso à informação e no debate das discussões referentes a esses direitos. O conjunto CFESS-CRESS e outras entidades representativas, por meio da elaboração de documentos, já se manifestaram em defesa dos direitos sexuais e reprodutivos de mulheres e pessoas que gestam. Como exemplo, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) elabora anualmente, através do CFESS Manifesta, cartilhas sobre o dia 28 de setembro referente ao Dia Latino-Americano e Caribenho pela Descriminalização e Legalização do Aborto, abordando a questão do aborto e dando direcionamento para a ação profissional dos assistentes sociais (Galhardo; Damascena, 2022).

Em 2009, foi lançado o primeiro CFESS Manifesta referente ao Dia Latino-Americano e Caribenho de Luta pela Descriminalização e Legalização do Aborto. O conselho ressalta que a criminalização do aborto no Brasil penaliza diretamente as mulheres pobres, principalmente as mulheres negras, que têm menos acesso aos serviços de saúde e métodos contraceptivos. No Brasil, a morte por aborto constitui a terceira causa de mortalidade materna e é a quinta causa mais frequente de internação (CFESS, 2009). O conselho reforça o seu posicionamento:

> O CFESS MANIFESTA seu compromisso ético-político em defesa dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e apoia o movimento feminista e de mulheres na luta pela descriminalização e legalização do aborto, e conclama a categoria de Assistentes Sociais a também se somar nesta luta, por reconhecer que o aborto inseguro é uma gravíssima questão de saúde pública e que as mulheres constituem seres éticos capazes de fazer escolhas de forma consciente e responsável (CFESS, 2009, p. 3).

A cartilha de 2011 recapitula que a criminalização do aborto atinge mais mulheres pobres e negras, que estão mais sujeitas à mortalidade em decorrência do abortamento inseguro. O conselho pleiteia que o Estado deve garantir a Política de Saúde Integral e Universal para as mulheres, possibilitando o pleno exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos, sobretudo, a efetivação do direito das mulheres e pessoas que gestam de decidirem se querem engravidar ou não e, em casos de gravidezes indesejadas, possam realizar a interrupção no serviço público (CFESS, 2011).

O CFESS Manifesta de 2016 traz o questionamento sobre os valores conservadores, expressando a crítica e o dever de combatê-los na prática profissional.

> No campo da atuação profissional, apesar do avanço do debate que se expressa em deliberações e ações do conjunto CFESS-CRESS e do posicionamento político da

> categoria nos instrumentos normativos que compõem o projeto ético-político profissional, podemos identificar ações profissionais que negam os direitos das mulheres, no sentido de ampliação de acesso a informações e de posicionamentos conservadores e questionadores frente à situação de decisão das mulheres sobre o aborto (CFESS, 2016, p. 3).

Nesse sentido, espera-se que os assistentes sociais, em seu cotidiano de trabalho, assumam uma postura profissional de compromisso ético e político com os princípios democráticos que norteiam a profissão, e que devem ser sobrepostos aos desvalores do individualismo e do moralismo (CFESS, 2016).

A cartilha de 2020 reforça que o aborto não pode ser reduzido a uma questão moral e/ou religiosa. É dada ênfase à defesa por uma rede fortalecida de atenção aos direitos sexuais e reprodutivos. Reafirma a importância do Serviço Social na difusão de informações sobre esses direitos e o papel na garantia e luta pelo abortamento legal (CFESS, 2020).

Articulando o Projeto Ético-Político do Serviço Social e os direitos sexuais e reprodutivos:

> Cabe aos assistentes sociais, no âmbito da relação usuário-profissional e profissional-instituição, buscar a garantia e efetivação de tais direitos sociais, encaminhando o seu trabalho à perspectiva de totalidade diante das reais necessidades sociais, exercendo crítica à arbitrariedade, ao conservadorismo e às prerrogativas neoliberais tão presentes na política de saúde brasileira na atualidade (Silva, 2017, p. 8-9).

Com a organização da categoria profissional, por meio das entidades representativas, possibilita-se reivindicar os direitos sexuais e reprodutivos visando a garantia desses direitos além do imediato, mas também, visualizar o cotidiano do sujeito (Galhardo; Damascena, 2022).

4 CONCLUSÃO

Através da pesquisa em bibliografias e documentos, pode-se ressaltar que os assistentes sociais entram nesse debate como um profissional que atua na garantia ao acesso a esses direitos, na reivindicação por melhorias e ampliação do acesso à sexualidade e à vida reprodutiva, buscando a autonomia de mulheres e pessoas que gestam e realizando debates e discussões por meio de entidades representativas da categoria e articulações com a sociedade.

Ressalta-se que a temática dos direitos sexuais e reprodutivos apresenta poucas produções acadêmicas voltadas para o Serviço Social. O debate sobre esses direitos ainda não é amplamente debatido, mesmo sendo uma questão de saúde pública, devido ao conservadorismo e à hegemonia neoliberal. Por exemplo, a criminalização do aborto ocorre devido aos interesses religiosos e do mercado e atinge mais as mulheres pobres e negras, enquanto outros extratos sociais recorrem ao aborto em clínicas especializadas e seguras, sendo criminalizado apenas para as classes mais pobres (CFESS, 2011; Galhardo; Damascena, 2022).

REFERÊNCIAS

ÁVILA, M. B. **Direitos sexuais e reprodutivos: desafios para a política de saúde.** Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 19 (Sup. 2): S465 – S469, 2003.

CARLOTO, C. M.; DAMIÃO, N. A. **Direitos reprodutivos, aborto e Serviço Social.** Serviço Social & Sociedade, n. 132, p. 306–325, ago. 2018.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. **Dia Latino-americano e Caribenho de luta pela Descriminalização e Legalização do Aborto.** Brasília: CFESS Manifesta, 2009. Disponível em:<http://www.cfess.org.br/arquivos/descriminalizacaodoaborto.pdf>.

_____ **Dia Latino-americano e Caribenho de luta pela Descriminalização e Legalização do Aborto.** Brasília: CFESS Manifesta, 2011. Disponível em:<http://www.cfess.org.br/arquivos/cfessmanifesta2011_legalizacao_abortoFINAL.pdf>.

_____ **Dia Latino-americano e Caribenho de luta pela Descriminalização e Legalização do Aborto.** Brasília: CFESS Manifesta, 2016. Disponível em:<http://www.cfess.org.br/arquivos/2016-CfessManifesta-Aborto-Site.pdf>.

_____ **Dia Latino-americano e Caribenho de luta pela Descriminalização e Legalização do Aborto.** Brasília: CFESS Manifesta, 2020. Disponível em:< http://www.cfess.org.br/arquivos/2020-CfessManifesta-legalizaAborto.pdf>.

GALHARDO, J. G.; DAMASCENA, M. B. **Dimensão Política dos Assistentes Sociais na Garantia dos Direitos Sexuais e Reprodutivos Femininos**. In: IV Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social, 2022, Florianópolis. Anais do IV Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social, 2022. p. 1-12.

NAÇÕES UNIDAS. **Report of the Fourth World Conference of Women**, Beijing. Nova York: Nações Unidas (n. 96. IV. 13), 1996.

OLIVEIRA, T. G. D.; BATTISTELLI, B. M.; CRUZ, L. R. D. **Direitos sexuais e reprodutivos: aproximações com a assistência social.** Revista Eletrônica Científica da UERGS, v. 5, n. 2, p. 170–181, 7 ago. 2019.

SILVA, L. M. **DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS FEMININOS: Reflexões ao trabalho do Assistente Social no âmbito dos serviços de saúde pública.** In: II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social, 2017, Florianópolis. Anais do II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social, 2017. p. 1-10.